



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO Nº 167/86.

Súmula:- Determina Arredondar em cz\$.50 centavos para a cobrança das T Tarifas e Serviços na Divisão de Agua do Município.

Julio Bifon, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,...

Considerando as reais dificuldades em se conseguir as moedas cunhadas com valor inferior à cz\$.50 (cinquenta centavos) para devolução aos usu rios e/ ou contribuintes;

DECRETA:

Art.1º)-Fica a Divisão do Serviço de Agua do Município , autorizada a Arredondar para cz\$.50( cinquenta centavos) os valores lança dos para a cobrança da Taxa ou Tarifa de Agua e Prestação de Serviços em geral( Comercial e Residencial), referente as Tabe las números - 1-A/86, de 04/08/86.

Art.2º)-Revogam - se as disposições em contrário.

Art.3º)-Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de agosto de 1986.

  
JULIO BIFON  
Prefeito Municipal

